TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 79/2017
CIA 0139832-75.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Êxito Excelência em Cursos Jurídicos Ltda. - ME - **CNPJ**: 24.465.001/0001-32
Decisão: "(...) Desse modo, estando o projeto devidamente instruído com os documentos necessários, informação da Coordenadoria de Planejamento, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e, diante da importância do curso em questão, **homologo** o projeto apresentado, para **autorizar** a contratação da professora mestre *Luciana Monduzzi Figueiredo* através da empresa *Êxito Excelência em Cursos Jurídicos Ltda.*, para ministrar palestras e conduzir os debates durante as jornadas de estudos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso a serem realizadas nas Comarcas de Rondonópolis (24 e 25/11), Barra do Garças (Março/2018), Tangará da Serra (Junho/2018) e Cáceres (Agosto/2018), na forma proposta, por inexigibilidade de licitação, art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 23 de novembro de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça".
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1
Com Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

Valor: R$ 15.803,84 (quinze mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
Cuiabá, 24 de novembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2017
CIA 0137200-76.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Nelise F. Prado & Cia LTDA - EPP. **CPNJ**: 01.294.164/0001-31
Decisão: " (...). Por estas razões, subscrevendo os fundamentos do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 32/36-TJMT), **aprovo** o Projeto Básico n. 10/2017/DMS e **autorizo** a contratação direta, por dispensa de licitação , da *Empresa Nelise F. Prado e Cia Ltda.*, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, no valor de **R$ 2.510,75** (dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos) (...). Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 21 de novembro de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça.
Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Cuiabá, 24 de novembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

Edital de Citação. Ação Monitória. Prazo: 30 dias. Autos Nº 35476-42.2013.811.0041. Espécie: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Proc Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->P Cível e do Trabalho. Parte Autora: HSBC Bank Brasil S/A. Parte Ré: Luciano Costa - CPF - Nº 700.574.454-35. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor da R$ 59.393,82. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora: O requerido firmou com a Requerente Contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Física sob o n. 13670079560, convencionando a utilização de limite de crédito. Posteriormente, em 12/11/2012, o requerido firmou também o Contrato de Conta Corrente Movimento para Clientes (Correntista PF), sob o n 2330161403, convencionando a utilização de limite de credito. Em tempo, valendo-se do Termo de Opção, o requerido aderiu à linha de Crédito Parcelado, vinculada ao sobredito contrato, sendo-lhe disponibilizada quantia. Ocorre que o requerido não honrou com a sua obrigação de saldar os valores que lhe foram creditados, contraindo perante a financeira uma dívida, a qual totaliza o valor de R$ 59.393,82. Despacho/Decisão: Autos código nº 829707 - Monitória. Vistos em correição. Intime-se o exequente para apresentar o resumo da inicial em formato word via pen-drive, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2017. Darlene Miranda. Gestora Judiciária. Autorizada pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ.

ESTADO DO MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS Nº 578-96.2013.811.0107 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CíVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: LYSIAS PAULINO LUZ e NATALIA PEREIRA LIMA LUZ e MARY CLEA LUZ DA CUNHA e RONALD MARTINS DA CUNHA e NEIVA MARA LUZ MARINO e NILON MARINO e SONIA APARECIDA LUZ e JUNIA LUZ PONTES e MARIO SILAS LUZ e COSTI RIBEIRO LUZ e DINAH LOURDES LUZ DE MELO PARTE RE: Lindaura de Almeida Zulim e MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO CITANDO(A. 5): Requerido (a): Manoel Pinheiro de Oliveira - Espólio Cpf: 01750760925, Rg: 775.363 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), topografo
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2013 VALOR DA CAUSA: R$ 400.000.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como, será nomeado curador especial em caso de revelia.
RESUMO DA INICIAL: 0s autores são filhos, filhas, noras e genros do Senhor Mário Luz e da Senhora Valdomira Paulino Luz, falecidos, em 11 de abril de 1977 e em 21 de dezembro de 1980, conforme certidões de óbito em anexo. Mario Luz e a esposa, eram proprietários de imóvel rural com área de 750,00has, atualmente situado na Gleba Atlântica, município de Nova Ubirata/MT, com os seguintes limites e confrontações:"Marco 1, situado á margem direita do Rio Tartaruguinha, seguindo em rumo 17°30'NE na distância de 4.100 metros, dividindo com o Lote de Orlando Paulino da Costa, ate encontrar o marco 2, em rumo 7°00'NO na distância de 2.200 metros, dividindo com Ederle Marangoni, até encontrar o marco n° 03, segue desse marco ate encontrar o marco 04, com rumo de 14°15'NO dividindo com Ederle Marangoni, na distância de 3.200 metros, dividinedo com o Loteamento suburbano da Sociedade Melhoramentos Irmãos Brunini Ltda até encontrar o marco 5, desse último, segue pelo Rio Tartaruguinha ate, o marco inicial". Referido imóvel, consoante documento em anexo, encontra-se matriculado sob n° 19.433 do CRI de Sorriso/MT, com matrícula anterior n° 10.206 do CRI de Sinop/MT e matrícula originária n° 28.384 do CRI de Cuiabá/MT 2° ofício. Através do FORMAL DE PARTILHA, oriundo do processo de inventário o